



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone: 77 366 –2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

DECRETO Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam autorizados o Prefeito Municipal **IONALDO AURÉLIO PRATES**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10.076.989-69, inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LINDALVA MARIA DE CARVALHO PRATES**, nomeada conforme Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, portadora da cédula de identidade nº 06.627.475-34 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 001.464.225-54, a, conjuntamente, abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social de Pindaí, CNPJ: 14.905.238/0001-70, em comum a qualquer Estabelecimento Bancário.

Artigo 2º. – A autorização de que trata o art.1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósito (cód.10);
- III. Autorizar cobrança (cód.11);
- IV. Solicitar saldos e extratos (cód.26);
- V. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações (cód.31);
- VII. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VIII. Endossar cheques (cód.38);
- IX. Sustar/contra-ordenar cheques (cód.94);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone: 77 366 –2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

- X. Cancelar cheques (cód.95);
- XI. Baixar cheques (cód.96);
- XII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- XIII. Cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód.99);
- XIV. Efetuar saques – conta corrente (cód.100);
- XV. Efetuar saques – conta poupança (cód.102);
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód.105);
- XVII. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód.117);
- XVIII. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118);
- XIX. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód.119);
- XX. Solicitar saldos/extratos de investimentos (cód.124);
- XXI. Solicitar saldo/extratos de operações de créditos (cód.125);
- XXII. Emitir comprovantes (cód.126);
- XXIII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód.105);
- XXIV. Encerrar contas de depósito (cód.133);
- XXV. Consultar saldos/extratos de conta judicial unificada (cód.143);
- XXVI. Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços (cód.149).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDÁI ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2018


Ronaldo Aurélio Prates
Prefeito